

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com a Fundação Educacional do Paraná (Fundepar) para ampliação de duas salas de aulas (2) no Grupo Escolar José Gonçalves Dias, localizado à Rua XV de Novembro, nesta cidade.

É único - O convenio a ser firmado, fara parte integrante desta lei.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar recursos próprios do município na obra, objeto desta Lei a título de complementação aos recursos da Fundepar.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibraiti, Estado do Paraná, aos dezessis dias do mes de março do ano de mil novecentos e setenta e seis

José Liberdade
Prefeito Municipal

= Lei nº 004/76 =
Orundo do Executivo.

Súmula: - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convenio com a Fundação Educacional do Estado do Paraná Fundepar - com a finalidade de construir um Grupo Escolar no distrito de

Americanas, mais Município como específica.

O Distrito Municipal de Itaiti, Estado do Paraná, mediante de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e se promulgou a seguinte

=Lei =

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado de a firmar convênio com a Fundação de Educação do Estado do Paraná, para a criação de grupos de aulas no Distrito de Americana, mais Município, com duas salas de aulas. 5 Unas - O convênio a ser firmado, para ser de integralmente data de

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar recursos orçamentários próprios do Município na obra, objeto desta lei, a título de complementação aos recursos do Fundação.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando assegurado ao desaparecidos em convênio.

Infinita Municipal de Itaiti, Estado do Paraná por dezesseis dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e seis; Prefeito Municipal.